



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda

Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 02 | janeiro de 2020



PARTE III.

Inventários, Modelos e Listagens



1. Inventário de Meios e Recursos
 2. Lista de Contactos
 3. Modelos
 4. Lista de Distribuição
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santa Maria da Feira – Parte III
Descrição:	Levantamento dos meios e recursos e dos contactos dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com especial dever de cooperação.
Data de produção:	21 junho de 2018
Data da última atualização:	31 de janeiro de 2020
Versão:	Versão 02
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município	Adriana Teixeira Serviço Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	025
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	051010901
Nome do ficheiro digital:	03_PME_SMFEIRA_Parte_III_V02

ÍNDICE

Índice	3
1 Inventário de Meios e Recursos	4
2 Lista de Contactos	5
3 Modelos	6
3.1 Modelos de Relatórios	6
3.1.1 Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	6
3.1.2 Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP)	12
3.1.3 Relatórios Diários de Situação (REDIS)	18
3.1.4 Relatório Final.....	26
3.2 Modelo de Requisição.....	38
3.3 Modelos de Comunicados.....	42
3.3.1 Modelo de Aviso à População	42
3.3.2 Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências	47
3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta.....	52
3.5 Modelo de Ativação do PMEPC	59
3.6 Modelos de Cartão de Segurança	65
3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário	69
4 Lista de Distribuição	74

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPCSMF.

CONTEÚDO RESERVADO

2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPCSMF.

CONTEÚDO RESERVADO

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Considerando o exposto, no presente capítulo apresentam-se os seguintes modelos de relatórios:

- ◆ Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- ◆ Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP);
- ◆ Relatório Diário de Situação (REDIS);
- ◆ Relatório Final.

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório engloba os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



1. LOCALIZAÇÃO						
Distrito:	Aveiro					
Município:	Santa Maria da Feira					
N.º Relatório						
Data:	__/__/____	Hora:	__:	__		
2. OCORRÊNCIA						
Natureza:						
Localização:						
Área Afetada:						
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
4. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12 anos)						
Jovem (12-18 anos)						
Adulto (18-65 anos)						
Idoso (> 65 anos)						
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
Edifícios	Danos Ligeiros		Danos Graves		Colapsados	
Habitacões						
Escolas						
Unidades Hoteleiras						

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Equipamentos Sociais			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviário			
Ferrovário			
Marítimo e/ou Fluvial			
Aéreo			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Abastecimento de Água			
Drenagem de Águas Residuais			
Recolha, Depósito e Tratamento de Resíduos			
Energia Elétrica			
Gás Natural			
Abastecimento de Combustíveis			
Telecomunicações			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
9. DANOS AMBIENTAIS			
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
10. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitacões em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Resumo das ocorrências			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
9. NECESSIDADES			
Meios aéreos (especificar)			

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	
10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CDOS). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Aveiro
Município:	Santa Maria da Feira
N.º Relatório	
Data:	
Hora:	

2. OCORRÊNCIA

Natureza:	
Localização:	
Área Afetada:	

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

--

4. DANOS HUMANOS

População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12 anos)						
Jovem (12-18 anos)						
Adulto (18-65 anos)						
Idoso (> 65 anos)						

5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

Edificado/Infraestruturas	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Equipamentos Sociais			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviário			
Ferroviário			
Marítimo e/ou Fluvial			
Aéreo			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Abastecimento de Água			
Drenagem de Águas Residuais			
Recolha, Depósito e Tratamento de Resíduos			
Energia Elétrica			
Gás Natural			
Abastecimento de Combustíveis			
Telecomunicações			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

9. DANOS AMBIENTAIS

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Linhas de Água			
Espaços Florestais			
Espaços Agrícolas			
Áreas Protegidas (Rede Natura)			
Património Natural Classificado			
Outras _____			
Outras _____			
Outras _____			

10. SITUAÇÃO OPERACIONAL

Agentes de Proteção Civil	Homens	Veículos	Outros
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



11. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)

Localização do PCO	
Localização de ZCR	
Localização de ZCAP	
Localização de ZRnM	
N.º de Setores e Localização	
Identificação dos Comandantes de Setores	

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

Habitacões em perigo	
Povoações em perigo e/ou isoladas	
Resumo das ocorrências	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	

13. NECESSIDADES

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	
14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CDOS, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



1. LOCALIZAÇÃO						
Distrito:	Aveiro					
Município:	Santa Maria da Feira					
N.º Relatório						
Data:						
Hora:						
2. OCORRÊNCIA						
Natureza:						
Localização:						
Área Afetada:						
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
4. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12 anos)						
Jovem (12-18 anos)						
Adulto (18-65 anos)						
Idoso (> 65 anos)						
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
Edificado/Infraestruturas		Danos Ligeiros		Danos Graves		Colapsados
Habitações						
Escolas						

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Equipamentos Sociais			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviário			
Ferrovário			
Marítimo e/ou Fluvial			
Aéreo			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Abastecimento de Água			
Drenagem de Águas Residuais			
Recolha, Depósito e Tratamento de Resíduos			
Energia Elétrica			
Gás Natural			
Abastecimento de Combustíveis			
Telecomunicações			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

9. DANOS AMBIENTAIS

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Linhas de Água			
Espaços Florestais			
Espaços Agrícolas			
Áreas Protegidas (Rede Natura)			
Património Natural Classificado			
Outras _____			
Outras _____			
Outras _____			

10. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)

--

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



11. SAÚDE PÚBLICA			
11.1. HOSPITAL / CENTRO DE SAÚDE			
Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos
11.2. POSTO MÉDICO AVANÇADO / DE TRIAGEM / DE SOCORRO			
Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos
11.3. AMBULÂNCIAS			
Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte
11.4. EVACUAÇÃO MÉDICA ESPECIAL			
Entidades	Helicóptero	Avião	Outros
12. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA			
Dados	Observada	Prevista	
Vento (direção/velocidade)			
Temperatura			
Humidade relativa			
Precipitação			
Outras _____			
Outras _____			
Outras _____			

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



13. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO

Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC ¹ Nome/Função

14. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

--

14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

--

¹ POC (nome do equipamento).

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



15. REDES DE COMUNICAÇÕES

15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

15.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

16. COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:

17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais _____	
Outros encargos operacionais _____	

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



18. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros _____	
Outros _____	

19. OUTROS COMENTÁRIOS

--

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pela CMPC (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPCSMF.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de **SANTA MARIA DA FEIRA**



1. LOCALIZAÇÃO						
Distrito:	Aveiro					
Município:	Santa Maria da Feira					
N.º Relatório						
Data:						
Hora:						
2. OCORRÊNCIA						
Natureza:						
Localização:						
Área Afetada:						
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
4. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12 anos)						
Jovem (12-18 anos)						
Adulto (18-65 anos)						
Idoso (> 65 anos)						
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
Edifícios		Danos Ligeiros		Danos Graves		Colapsados
Habitações						
Escolas						

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Equipamentos Sociais			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviário			
Ferroviário			
Marítimo e/ou Fluvial			
Aéreo			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Abastecimento de Água			
Drenagem de Águas Residuais			
Recolha, Depósito e Tratamento de Resíduos			
Energia Elétrica			
Gás Natural			
Abastecimento de Combustíveis			
Telecomunicações			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

9. DANOS AMBIENTAIS

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Linhas de Água			
Espaços Florestais			
Espaços Agrícolas			
Áreas Protegidas (Rede Natura)			
Património Natural Classificado			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

10. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO

Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência Médica				
Evacuação Médica				
Alimentação				
Alojamento				
Vestuário/Agasalhos				
Apoio Psicológico				
Apoio Social				
Outras _____				

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



Outras _____						
Outras _____						
11. REALOJAMENTO						
Local de Realojamento		Número				
TOTAL						
12. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES						
Entidade	N.º de Operacionais	N.º de Veículos	Outros meios			
TOTAL						
13. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito Boa	Boa	Satisfatória	Pouco Eficiente	Nada Eficiente	

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



14. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL						
Localização do PCMun						
Apoio Técnico no PCMun	Entidade				Nome	
Responsável pelo PCMun	Entidade				Nome	
15. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO						
15.1. COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL						
Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos				
15.2. COMANDO OPERACIONAL						
Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos				

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



15.3. ARTICULAÇÃO ENTRE AGENTES E ENTIDADES

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos

15.4. INTEGRAÇÃO DE GRUPOS DE REFORÇO E ASSISTÊNCIA

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos

15.5. COMUNICAÇÕES

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos

15.6. LOGÍSTICA

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos

15.7 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



15.8. EVACUAÇÕES

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos

15.9. ORDEM PÚBLICA

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos

15.10. OUTROS _____

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos

15.11. OUTROS _____

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos

16. AÇÕES DE REABILITAÇÃO

16.1. REALIZADAS (BREVE DESCRIÇÃO)

--

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais_____	
Outros encargos operacionais_____	
TOTAL	

18. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

Empty space for final comments and photographs.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



Data:	___/___/_____	
Hora:	___:___	
Entidade Requirante:		
Produto/Equipamento/Serviço		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
Finalidade da Requirição		
Identificação do Responsável		
Responsável		

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II (ponto 4.5).

Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações, de modo a evitar a geração de pânico no seio das mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



AVISO N.º _____ / 20____

Data:

___/___/_____

Hora:

___:___

OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Santa Maria da Feira, salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar os previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m.

Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sitio da internet).

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- Possíveis acidentes na orla costeira;
- Danos em estruturas junto à orla costeira.

MEDIDAS PREVENTIVAS

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA

O SMPC de Santa Maria da Feira recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: ***(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)***

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a prever o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

Identificação do Responsável

Responsável

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



1. LOCALIZAÇÃO	
Localização Espacial	(indicar o local da ocorrência)
Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)	(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)
2. OCORRÊNCIA	
Natureza da Ocorrência	(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).
3. EFEITOS DA OCORRÊNCIA (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)	
4. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO (indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)	
Humanos	Materiais
5. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO	
Locais de Acesso Interdito	

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



Locais de Acesso Restrito	
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	
6. MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO / REGRAS DE EVACUAÇÃO/CONFINAMENTO <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
7. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO	
8. PRÓXIMO COMUNICADO	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	
9. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
Responsável	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	

3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Aveiro		
Município:	Santa Maria da Feira		
Data:	___/___/___	Hora:	___:___

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*)

_____ é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (*indicar a abrangência em ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

_____ do concelho de Santa Maria da Feira, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (*indicar o número de dias*) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), foi acionada a estrutura de coordenação política e institucional (CMPC de Santa Maria da Feira), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro e avalia a necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Maria da Feira (PMEPCSMF).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a CMPC de Santa Maria da Feira, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPCSMF.

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCSMF, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. MEDIDAS PREVENTIVAS E MEDIDAS ESPECIAIS DE REAÇÃO

Sem prejuízo do disposto no PMEPCSMF, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



6.2. AVISOS À POPULAÇÃO

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

6.3. MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS AVISOS

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCSMF.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

<input type="checkbox"/>	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
<input type="checkbox"/>	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade de: ____:____
<input type="checkbox"/>	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	A emitir diariamente: ____:____ e:

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCSMF.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira,

(Nome)

3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCSMF deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Aveiro		
Município:	Santa Maria da Feira		
Data:	___/___/___	Hora:	__:__
Causas Associadas:			

2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____
(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Maria da Feira (PMEPCSMF), pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Santa Maria da Feira, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), e no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCSMF será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:
2. Órgãos de comunicação social:
3. Redes Sociais:

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



4. Editais:
5. Mensagens SMS:
6. Outros meios de divulgação disponíveis:

4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

Humanos	Materiais
<i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)</i>	<i>(indicar os veículos e equipamentos utilizados)</i>

6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCSMF, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



7.1. MEDIDAS PREVENTIVAS E MEDIDAS ESPECIAIS DE REAÇÃO

Sem prejuízo do disposto no PMEPCSMF, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

7.2. MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (_____).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira,

(Nome)

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC de Santa Maria da Feira, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do serviço/entidade que representa.

Esta página foi deixada propositadamente em branco


Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

BRIEFING - PRESS	
OCS:	
<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

Responsável						
Data:		___/___/___		Hora:		___:___
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				

Serviço Municipal de Proteção Civil de SANTA MARIA DA FEIRA



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				

RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira			
Corpo de Bombeiros Voluntários de Lourosa			
Corpo de Bombeiros Voluntários de Arrifana			
PSP - Esquadra de Santa Maria da Feira			
GNR - Destacamento Territorial de Santa Maria da Feira			
Regimento de Engenharia n.º 3			
Capitania do Porto de Aveiro			
Polícia Marítima - Comando Local de Aveiro			
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)			
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)			
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP			
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E.			
Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca			
Autoridade de Saúde de Âmbito Local - Delegado de Saúde de Santa Maria da Feira			
Associação Florestal de Entre Douro e Vouga (SF 05-116)			
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira			
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lourosa			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arrifana			
Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Norte			
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Direção Regional do Centro			
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Entre o Douro e Vouga (Santa Maria da Feira)			
ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Santa Maria da Feira			
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)			
EDP Distribuição - Energia S.A.;			
REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.			
Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.			
Infraestruturas de Portugal, S.A.;			
Comboios de Portugal (CP);			
Brisa Concessão Rodoviária, S.A.			
AEDL - Autoestradas do Douro Litoral, S.A.			
Ascendi Costa de Prata - Autoestradas da Costa de Prata, S.A.			
Ascendi Grande Porto - Autoestradas do Grande Porto, S.A.			
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).			
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);			
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS)			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (ALTICE)			
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (VODAFONE)			
Agência Portuguesa do Ambiente (APA);			
Águas do Centro Litoral, S.A.			
INDAQUA Feira, S.A.;			
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).			
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) - Delegação de Sanguedo			
Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Núcleo de Terras de Santa Maria			
Ministério Público (MP)			
Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil de Santa Maria da Feira			
Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim			
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro			
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe			
Agrupamento de Escolas de Arrifana			
Agrupamento de Escolas de Canedo			
Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão			
Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão			
Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira			
Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira			
Junta de Freguesia de Argoncilhe			
Junta de Freguesia de Arrifana			
Junta de Freguesia de Escapães			
Junta de Freguesia de Fiães			
Junta de Freguesia de Fornos			
Junta de Freguesia de Lourosa			
Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares			
Junta de Freguesia de Mozelos			
Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura			
Junta de Freguesia de Paços de Brandão			
Junta de Freguesia de Rio Meão			
Junta de Freguesia de Romariz			
Junta de Freguesia de Sanguedo			
Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas			
Junta de Freguesia de São João de Ver			
Junta de Freguesia de São Paio de Oleiros			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo			
Junta de Freguesia da União das freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô			
SMPC de Arouca			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
SMPC de Espinho			
SMPC de Gondomar			
SMPC de Oliveira de Azeméis			
SMPC de Ovar			
SMPC de São João da Madeira			
SMPC de Vila Nova de Gaia			
CDOS de Aveiro			
ANPC			



ANEXO I



I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santa Maria da Feira – Anexo I
Descrição:	Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, anexa ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santa Maria da Feira.
Data de produção:	21 junho de 2018
Data da última atualização:	31 de janeiro de 2020
Versão:	Versão 02
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município	Adriana Teixeira Serviço Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	025
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	051010901
Nome do ficheiro digital:	04_PME_SMFEIRA_Anexo_I_V02

1 CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

MAPA (N.º)	TÍTULO
Mapa 1	Enquadramento administrativo do município de Santa Maria da Feira
Mapa 2	Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Santa Maria da Feira
Mapa 3	Infraestruturas rodoviárias do município de Santa Maria da Feira
Mapa 4	Infraestruturas ferroviárias do município de Santa Maria da Feira
Mapa 5	Infraestruturas de transporte aéreo do município de Santa Maria da Feira
Mapa 6	Infraestruturas de abastecimento de água do município de Santa Maria da Feira
Mapa 7	Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Santa Maria da Feira
Mapa 8	Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Santa Maria da Feira
Mapa 9	Infraestruturas de telecomunicações do município de Santa Maria da Feira
Mapa 10	Rede de radiocomunicações da ANPC do município de Santa Maria da Feira
Mapa 11	Infraestruturas de energia elétrica do município de Santa Maria da Feira
Mapa 12	Infraestruturas de gás natural do município de Santa Maria da Feira
Mapa 13	Postos de abastecimento de combustível do município de Santa Maria da Feira
Mapa 14	Áreas industriais e de armazenamento no município de Santa Maria da Feira
Mapa 15	Estabelecimentos industriais perigosos no município de Santa Maria da Feira
Mapa 16	Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto
Mapa 17	Postos de vigia do município de Santa Maria da Feira
Mapa 18	Rede de pontos de água do município de Santa Maria da Feira
Mapa 19	Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do município de Santa Maria da Feira
Mapa 20	Equipamentos administrativos do município de Santa Maria da Feira
Mapa 21	Equipamentos de educação do município de Santa Maria da Feira
Mapa 22	Equipamentos de saúde do município de Santa Maria da Feira
Mapa 23	Equipamentos culturais do município de Santa Maria da Feira
Mapa 24	Equipamentos desportivos do município de Santa Maria da Feira
Mapa 25	Equipamentos religiosos do município de Santa Maria da Feira
Mapa 26	Equipamentos de apoio social do município de Santa Maria da Feira
Mapa 27	Património imóvel classificado e em vias de classificação do município de Santa Maria da Feira
Mapa 28	Instalações dos agentes de proteção civil do município de Santa Maria da Feira
Mapa 29	ZCR do município de Santa Maria da Feira
Mapa 30	ZCAP do município de Santa Maria da Feira

MAPA (N.º)	TÍTULO
Mapa 31	ZCI do município de Santa Maria da Feira
Mapa 32	Itinerários de evacuação do município de Santa Maria da Feira
Mapa 33	Postos de triagem do município de Santa Maria da Feira
Mapa 34	ZRnM e NecPro do município de Santa Maria da Feira
Mapa 35	Hipsometria do município de Santa Maria da Feira
Mapa 36	Declives do município de Santa Maria da Feira
Mapa 37	Exposição de vertentes do município de Santa Maria da Feira
Mapa 38	Rede Hidrográfica do município de Santa Maria da Feira
Mapa 39	Distribuição dos usos do solo (COS 2010) do município de Santa Maria da Feira
Mapa 40	Espécies florestais (COS 2010) do município de Santa Maria da Feira
Mapa 41	Património natural do município de Santa Maria da Feira
Mapa 42	População residente (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no município de Santa Maria da Feira
Mapa 43	Densidade populacional (habitantes/km ²) (2011) e variação relativa (2001-2011) no município de Santa Maria da Feira
Mapa 44	População residente (N.º) (2011) por grupo etário (grandes grupos) no município de Santa Maria da Feira
Mapa 45	Alojamentos (2011) (N.º) e variação relativa (2001-2011) no município de Santa Maria da Feira
Mapa 46	Edifícios (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no município de Santa Maria da Feira
Mapa 47	População empregada (N.º) (2011) por setor de atividade económica no município de Santa Maria da Feira



ANEXO II



II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção Operacionalidade do Plano

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santa Maria da Feira – Anexo II
Descrição:	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santa Maria da Feira.
Data de produção:	21 junho de 2018
Data da última atualização:	31 de janeiro de 2020
Versão:	Versão 02
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Adriana Teixeira Serviço Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	025
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	051010901
Nome do ficheiro digital:	05_PME_SMFEIRA_Anexo_II_V02

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	4
Índice de Quadros	4
1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	5
1.1 Riscos Naturais.....	5
1.2 Riscos Tecnológicos.....	11
1.3 Riscos Mistos.....	18
2 Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano	28
2.1 Exercícios de Proteção Civil.....	28
2.2 Ações de Sensibilização e Formação.....	35

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil.....	29
--	----

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza	28
Quadro 2: Briefing prévio à realização de exercícios	29
Quadro 3: Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCSMF.....	30
Quadro 4: Calendarização de exercícios de teste ao PMEPCSMF	34
Quadro 5: Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município da Santa Maria da Feira.....	36

1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A mitigação do risco é definida pela ANPC (2009) como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, após a análise do risco e da vulnerabilidade efetuada no PMEPCSMF, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no município de Santa Maria da Feira.

1.1 RISCOS NATURAIS

1.1.1 ONDAS DE CALOR

Ondas de Calor	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Previsão e monitorização das condições meteorológicas – um acompanhamento sistemático da situação meteorológica é essencial para manter avisadas as populações e as entidades; ◆ Identificar a localização da população considerada como grupos de risco (bebés, idosos, doentes crónicos, mentais, obesos e acamados); ◆ Monitorização do estado de saúde da população – as ondas de calor tem efeitos prejudiciais na saúde humana, como tal importa monitorizar o estado de saúde dos grupos de risco de modo a adaptar/aumentar os tipos de intervenção; ◆ Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.
Planos Estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão.

1.1.2 VAGAS DE FRIO

Vagas de Frio	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios; ◆ Garantir o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir; ◆ Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas; ◆ Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.
Planos Estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.

1.1.3 SECAS

Secas	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência; ◆ Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/difundidas pela população, etc.
Planos Estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro. ◆ Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional. Derrogadas as normas da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (com as alterações e republicação constantes do presente diploma), com a entrada em vigor da legislação complementar prevista no artigo 30.º. ◆ Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro - Altera (primeira alteração), por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime jurídico da urbanização e edificação). ◆ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas. ◆ Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração.

Secas	
	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro - Procedeu à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação. ◆ Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho - Procedeu à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas. ◆ Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂(índice 2)). ◆ Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março - Procedeu à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio. ◆ Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas. ◆ Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas. ◆ Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/118/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa à proteção da água subterrânea contra a poluição e deterioração. ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março - Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas.

1.1.4 TEMPESTADES

Tempestades	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Realizar ações de sensibilização tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de pessoas e bens, etc.); ◆ Realizar simulacros associados à ocorrência de tempestades (testar capacidade de resposta do Município a este tipo de eventos); ◆ Incrementar a articulação com o IPMA de modo a acompanhar a evolução das condições meteorológicas e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas (preventivas, especiais de reação ou de carácter excepcional);

Tempestades	
	<ul style="list-style-type: none"> Promover a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população.

1.1.5 CHEIAS E INUNDAÇÕES

Cheias e Inundações	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a articulação do PMEPCSMF com o PDEPC de Aveiro; Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água; Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as albufeiras; Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil; Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de aviso; Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.
Planos Estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização. Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água. Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. Decreto-Lei n.º 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias. Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.

Cheias e Inundações	
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve. ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal. ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2003, de 10 de maio - Aprova a revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode. ◆ Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve. ◆ Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve. ◆ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Plano Nacional da Água (PNA); ◆ Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (PGRH3) ◆ Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (PGRH4); ◆ Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro (PGRI-RH3); ◆ Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (PGRI-RH4); ◆ Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL).

1.1.6 SISMOS

Sismos	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se tratam de edifícios como os agentes de proteção civil que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas;

Sismos	
	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Sensibilizar para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos; ◆ Acompanhar a evolução do Plano Diretor Municipal (PDM) ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica; ◆ Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março - Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação. ◆ Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

1.1.7 MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES

Movimentos de Massa em Vertentes	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas; ◆ Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes os quais poderão incluir: ◆ Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação; ◆ Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes. ◆ Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes; ◆ Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno e o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar; ◆ Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa; ◆ Promover a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes; ◆ Desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica e científica.
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização.

Movimentos de Massa em Vertentes	
	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. ◆ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. ◆ Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). ◆ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal. ◆ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.

1.2 RISCOS TECNOLÓGICOS

1.2.1 ACIDENTES RODOVIÁRIOS

Acidentes Rodoviários	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido; ◆ Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.); ◆ Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes, diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas; ◆ Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência, identificando constrangimentos operacionais; ◆ Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do município; ◆ Garantir a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.

Acidentes Rodoviários	
Planos Estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Plano Nacional de Prevenção Rodoviária; ◆ Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária.
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Lei n.º 47/2017, de 7 de julho - Considera contraordenação grave a paragem e o estacionamento em lugar reservado a veículos de pessoas com deficiência (décima sexta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio). ◆ Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto - Décima quarta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio. ◆ Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro - Altera (décima terceira alteração) o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, republicando-o em anexo com as alterações aprovadas e demais correções materiais, bem como altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, relativo à mesma matéria. ◆ Lei n.º 46/2010, de 07 de setembro - Altera (terceira alteração) o Regulamento de Matrícula dos Automóveis, Seus Reboques, Motociclos, Ciclomotores, Triciclos, Quadriciclos, Máquinas Industriais e Máquinas Industriais Rebocáveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2005, de 3 de Março, altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 112/2009, de 18 de Maio, altera (décima alteração) ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio e altera (terceira alteração) a Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de infraestruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de taxas de portagem. ◆ Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, permitindo o averbamento da habilitação legal para a condução de veículos da categoria A1 à carta de condução que habilita legalmente para a condução de veículos da categoria B. ◆ Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro - Altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho e o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, transpondo a Diretiva 2016/1106/UE, de 7 de julho. ◆ Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, o Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, e o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, transpondo as Diretivas 2014/85/UE da Comissão, de 1 de julho, e 2015/653/UE da Comissão, de 24 de abril, que alteram os anexos I, II e III da Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, relativa à carta de condução. ◆ Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro - Estabelece as condições em que as empresas privadas concessionárias de estacionamento sujeito ao pagamento de taxa em vias sob jurisdição municipal podem exercer a atividade de fiscalização do estacionamento nas zonas que lhes estão concessionadas. ◆ Decreto-Lei n.º 138/2012, de 05 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio, e aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, alterada pelas Diretivas n.º 2009/113/CE,

Acidentes Rodoviários	
	<p>da Comissão, de 25 de agosto, e 2011/94/UE, da Comissão, de 28 de novembro, relativas à carta de condução.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro – No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 53/2004, de 4 de Novembro, altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio. ◆ Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro. ◆ Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro. ◆ Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro - Aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito. ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2009, de 14 de maio – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) 2008-2015. ◆ Portaria nº 881-A/94 de 30 de setembro – Compatibiliza as normas punitivas do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39987, de 22 de Dezembro de 1954, com o novo regime sancionatório previsto no referido Código, bem como altera e adita sinais de trânsito.

1.2.2 ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas (por rodovia e ferrovia), a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos; ◆ Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas; ◆ Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco; ◆ Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril. ◆ Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril,

Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	
	<p>relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto - Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conformar o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho. ◆ Decreto - Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro. ◆ Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de Junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais). ◆ Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de Junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril. ◆ Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de Novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.

1.2.3 COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS

Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Promover a existência de planos prévios de intervenção para as principais infraestruturas, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar). Estes planos deverão ser realizados pelas entidades responsáveis pela manutenção destas infraestruturas; ◆ Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio - Proceder à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e proceder à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004. ◆ Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro - Proceder à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativa aos

Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	
	<p>requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei nº 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro. ◆ Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março - Estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril. ◆ Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes. ◆ Portaria nº 847/93, de 10 de setembro – Aprova as Normas de Observação e Inspeção de Barragens.

1.2.4 CHEIAS E INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGENS

Cheias e Inundações por Rutura de Barragens	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Garantir a produção de cartografia das zonas afetadas pelas ondas de cheia e os tempos associados à sua progressão; ◆ Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.
Planos Estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Plano Nacional da Água (PNA); ◆ Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (PGRH3) ◆ Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (PGRH4); ◆ Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro (PGRI-RH3); ◆ Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (PGRI-RH4); ◆ Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL).

Cheias e Inundações por Rutura de Barragens	
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Lei n.º 44/2017, de 19 de junho de 2017 - Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro. ◆ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro de 2005 - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas. ◆ Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março de 2018 - Altera (primeira alteração) e republica em anexo, o Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro e aprova o Regulamento de Pequenas Barragens, publicado em anexo ◆ Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho de 2012 - Procedo à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas. ◆ Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março de 2012 - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂ (índice 2)). ◆ Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Altera (quarta alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas. ◆ Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro de 2007 - Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de janeiro.

1.2.5 ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS

Acidentes em Estabelecimentos Industriais Perigosos	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos industriais perigosos; ◆ Participar nos exercícios relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas; ◆ Acompanhar a divulgação à população (com a colaboração dos operadores dos estabelecimentos) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas; ◆ Garantir a incorporação no Plano Diretor Municipal (PDM) das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais,

Acidentes em Estabelecimentos Industriais Perigosos	
	<p>vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Acompanhar a elaboração e revisão de relatórios de segurança.
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas. ◆ Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma. ◆ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE). ◆ Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI). ◆ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).

1.2.6 INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS

Incêndios Urbanos e Industriais	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Estimular a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação; ◆ Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil) tendo em vista a avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar; ◆ Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no concelho para fazer frente a esta tipologia de risco.
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma. ◆ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE). ◆ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).

1.3 RISCOS MISTOS

1.3.1 INCÊNDIOS FLORESTAIS

Incêndios Florestais	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Garantir a articulação entre o PMDFCI e o PMEPCSMF; ◆ Planear a gestão de faixas de combustível; ◆ Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção; ◆ Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização; ◆ Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo; ◆ Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão; ◆ Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios; ◆ Recuperar e reabilitar os ecossistemas.
Planos Estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI); ◆ Estratégia Nacional para a Floresta (ENF); ◆ Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF); ◆ PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios); ◆ Plano Operacional Municipal (POM).
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro. ◆ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização. ◆ Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho. ◆ Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro). ◆ Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta. ◆ Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. ◆ Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. ◆ Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas.

Incêndios Florestais	
	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal. ◆ Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários. ◆ Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação. ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro. ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. ◆ Portaria n.º 935/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural. ◆ Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). ◆ Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro - Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI). ◆ Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015 - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO). ◆ Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho de 2014 - Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento. ◆ Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico. ◆ Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

1.3.2 DEGRADAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DOS SOLOS

Degradação e Contaminação dos Solos	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Prevenção e redução da degradação de terras agrícolas e florestais, sendo necessária a adoção de medidas para proteger o solo,

Degradação e Contaminação dos Solos	
	<p>nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo e a construção de terraços;</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Adoção de boas práticas agrícolas. Existem algumas medidas de ordem geral, relacionadas com a exploração agrícola, que devem ser adotadas de modo a diminuir a degradação do solo; ◆ Reabilitação de terras degradadas. Nas situações em que a degradação já está a ocorrer, é necessário executar medidas de recuperação, tais como o pousio ou o uso de corretivos de acidez; ◆ Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - Proceda à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental. ◆ Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Lei de Bases do Ambiente. ◆ Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro - Proceda à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho de 2015, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos; ◆ Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e procede à sua republicação no anexo II com a redação atual; ◆ Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas. ◆ Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho - Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, assegurando, simultaneamente, a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2003/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativo aos adubos. Cria o registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas. ◆ Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos. ◆ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. ◆ Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA). ◆ Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação

Degradação e Contaminação dos Solos

de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

- ◆ Decreto-Lei n.º 67/2014, de 07 de maio - Aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), estabelecendo medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, com os objetivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos, melhorar a eficiência dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/19/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos REEE, que reformula a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003.
- ◆ Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.
- ◆ Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).
- ◆ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- ◆ Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de junho - Estabelece o regime do exercício da atividade pecuária (REAP) e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho.
- ◆ Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- ◆ Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂ (índice 2)).
- ◆ Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.
- ◆ Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização.
- ◆ Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.
- ◆ Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto - Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição e regula o procedimento de licença ambiental.

Degradação e Contaminação dos Solos	
	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. ◆ Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas. ◆ Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos. Cria o Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), estabelecendo o seu funcionamento, bem como a Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER), à qual define as suas competências. ◆ Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos. ◆ Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos. ◆ Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais.

1.3.3 DEGRADAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DE AQUÍFEROS

Degradação e Contaminação de Aquíferos	
Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Prevenção da poluição: ◆ Uso de substâncias e/ou técnicas alternativas às poluidoras (exemplo: uso de produtos biodegradáveis ao invés doutros poluidores e adoção de técnicas que reciclam os próprios subprodutos resultantes da sua atuação); ◆ Depuração de detritos: ◆ Depuração de detritos, através de estações de tratamento, como por exemplo as ETAR's (Estações de Tratamento de Águas Residuais), que podem reduzir muito significativamente os agentes poluentes; ◆ Adaptação das condições de armazenamento dos resíduos: ◆ A título de exemplo uma lixeira não deverá estar localizada sobre terrenos pois há risco de contaminação dos aquíferos. A água proveniente da precipitação ao infiltrar-se no subsolo, e dada a deposição dos detritos da lixeira, conduz à contaminação do aquífero.
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto - Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva

Degradação e Contaminação de Aquíferos

2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro. Procede à alteração da Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro (Regulamento orgânico da CADA), do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro (Regime geral dos arquivos e do património arquivístico) e da Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro (Informação genética pessoal e informação de saúde).

- ◆ Lei n.º 21/2016, de 19 de julho - Altera o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, salvaguardando a regularização das explorações pecuárias e outras.
- ◆ Lei n.º 110/2015, de 26 de agosto - Altera (quadragésima alteração) o Código Penal (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro), definindo o quadro de penas acessórias aplicáveis aos crimes contra animais de companhia, e altera (terceira alteração) o Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro (que aprova o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia).
- ◆ Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional.
- ◆ Lei n.º 46/2013, de 04 de julho - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional, e procede à respetiva republicação.
- ◆ Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto - Altera (sexta alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.
- ◆ Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro - Altera (primeira alteração), por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime jurídico da urbanização e edificação).
- ◆ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
- ◆ Decreto-Lei n.º 32/2017, de 23 de março - Altera (oitava alteração) o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal.
- ◆ Decreto-Lei n.º 42/2016, de 01 de agosto - Altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.
- ◆ Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração.
- ◆ Decreto-Lei n.º 13/2016, de 09 de março - Estabelece disposições em matéria de segurança de operações de petróleo e gás no offshore de

Degradação e Contaminação de Aquíferos

- petróleo e gás, transpondo a Diretiva n.º 2013/30/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013.
- ◆ Decreto-Lei n.º 218/2015, de 07 de outubro de 2015 - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma, do qual faz parte integrante.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro - Revê o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, que republica, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, que republica, o Código dos Contratos Públicos, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Lei de Participação Procedimental e de Ação Popular, o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e a Lei de Acesso à Informação sobre Ambiente.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 174/2015, de 25 de agosto - Procede à alteração (sétima alteração) do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), estabelecendo as regras para identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, bem como o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres na exploração. Republica em anexo o citado diploma, com a redação atual.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com caráter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - Procede à alteração (décima terceira alteração) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação - RJUE), bem como à alteração do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro (estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana) e à alteração do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto (aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais).
 - ◆ Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).
 - ◆ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 17 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda

Degradação e Contaminação de Aquíferos

alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

- ◆ Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho - Aprova o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP) nas explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamento, e altera os Decretos-Leis n.ºs 202/2004, de 18 de agosto, e 142/2006, de 27 de julho.
- ◆ Decreto-Lei n.º 59/2013, de 08 de maio - Proceda à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, que estabelece o regime do exercício da atividade pecuária, alargando o prazo de licenciamento das atividades pecuárias.
- ◆ Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro - Altera (quinta alteração) o Decreto-Lei 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, procedendo à sua republicação, altera (quarta alteração) o Decreto-Lei 142/2006, de 27 de julho, que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 255/2009, de 24 de setembro, relativo ao estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre Estados membros, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 79/2011, de 20 de junho, que estabelece os procedimentos de elaboração de listas e de publicação de informações nos domínios veterinário e zootécnico.
- ◆ Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).
- ◆ Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho - Proceda à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
- ◆ Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂(índice 2)).
- ◆ Decreto-Lei n.º 107/2011, de 16 de novembro - Altera (quarta alteração) o Decreto-Lei 214/2008, de 10 de novembro, que estabelece o regime do exercício da atividade pecuária.
- ◆ Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho - Estabelece especificações técnicas para a análise e monitorização dos parâmetros químicos e físico-químicos caracterizadores do estado das massas de água superficiais e subterrâneas e procede à transposição da Diretiva n.º 2009/90/CE, da Comissão, de 31 de julho.
- ◆ Decreto-Lei n.º 45/2011, de 25 de março - Modifica os prazos do período transitório e regime excecional de regularização de explorações pecuárias e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro.
- ◆ Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro - Estabelece as normas de qualidade ambiental (publicadas no anexo III), para as substâncias prioritárias e para outros poluentes, identificados, respetivamente, nos anexos I e II, no domínio da política da água, e transpõe para a ordem jurídica interna o disposto na Diretiva n.º 2008/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, assim como, parcialmente, a Diretiva n.º 2009/90/CE, da Comissão, de 31 de Julho. Proceda

Degradação e Contaminação de Aquíferos

- também à regulamentação parcial do nº 6 do artigo 54º da lei da água, aprovada pela Lei nº 58/2005 de 29 de Dezembro.
- ◆ Decreto-Lei n.º 82/2010, de 02 de julho - Prorroga o prazo (até 15.12.2010) para a regularização dos títulos de utilização de recursos hídricos e dispensa os utilizadores desses recursos da prestação da caução para recuperação ambiental, quando constituam garantia financeira, procedendo à quinta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (regime de utilização dos recursos hídricos).
 - ◆ Decreto-Lei n.º 78/2010, de 25 de junho - Modifica o processo de instalação, alteração e exercício de uma atividade pecuária, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março - Altera (décima alteração) e procede à republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, que aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de outubro - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, que estabeleceu o regime jurídico do exercício da atividade pecuária.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de Junho.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Altera (quarta alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 137/2009, de 08 de junho - Prorroga, por um ano, o prazo para a regularização dos títulos de utilização de recursos hídricos previsto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro - Estabelece o regime do exercício da atividade pecuária (REAP).
 - ◆ Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 93/2008, de 04 de junho - Altera o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, (segunda alteração), que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.
 - ◆ Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece

Degradação e Contaminação de Aquíferos

o regime da utilização dos recursos hídricos, atribuindo transitoriamente, até à entrada em funcionamento de cada administração de região hidrográfica, competências de licenciamento, fiscalização e emissão de títulos de utilização de recursos, respetivamente, às comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) e ao Instituto da Água, I.P. (INAG, I.P.).

- ◆ Decreto-Lei n.º226-A/2007, de 31 de maio - Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.
- ◆ Decreto-Lei n.º77/2006, de 30 de março - Complementa a transposição da Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, em desenvolvimento do regime fixado na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro.
- ◆ Decreto-Lei n.º68/99, de 11 de março - Altera o Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro relativo à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola.
- ◆ Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro - Proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola.
- ◆ Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.
- ◆ Portaria n.º631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.
- ◆ Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais.

2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

2.1 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCSMF, deverá manter-se a prontidão dos agentes e entidades envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes. Assim, deverão ser realizados exercícios que poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano. Estes serão do tipo TTX, CPX ou LIVEX.

Um exercício de proteção civil pode ser definido como *“toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza”* (ANPC, 2012).

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, o PMEPCSMF deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias:

Quadro 1: Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza

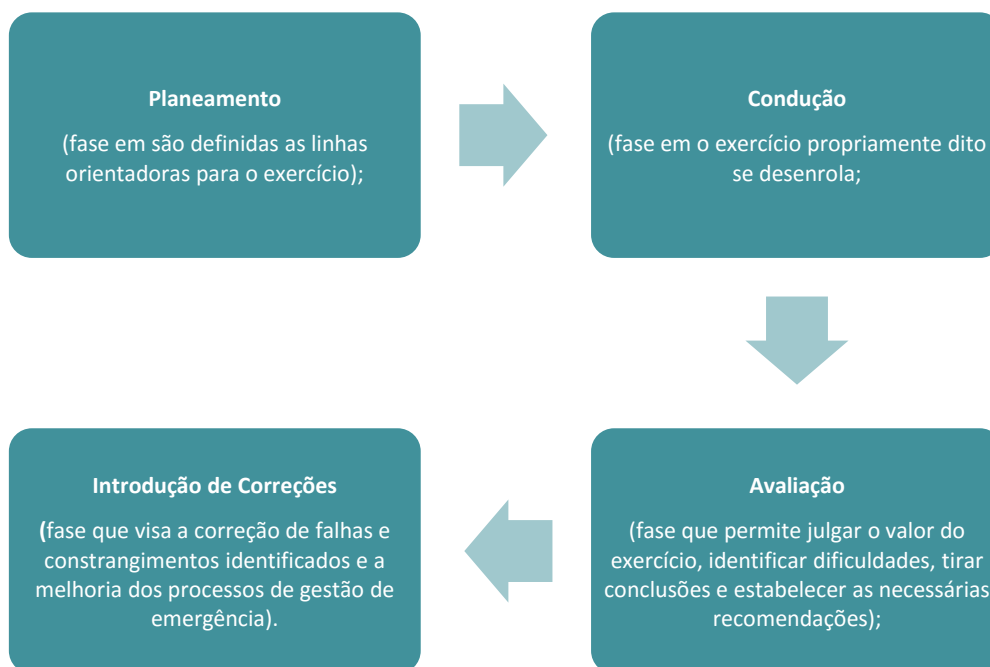
Tipologia	Descrição
TTX	<ul style="list-style-type: none">◆ Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes;◆ Servem para praticar procedimentos já definidos;◆ Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário;◆ São normalmente conduzidos em sala.
CPX	<ul style="list-style-type: none">◆ Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção;◆ Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulem entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal;◆ Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.

Tipologia	Descrição
LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; ◆ Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012), *Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil*.

Um exercício de proteção civil deverá, então, incluir quatro fases, conforme representado na figura que a seguir se apresenta:

Figura 1: Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil



No que concerne à execução de exercícios, esta exige a realização de um *briefing* prévio a cada uma das forças intervenientes. Este deve incluir a informação que consta no Quadro 2.

Quadro 2: Briefing prévio à realização de exercícios

Tipologia	Descrição
Resumo	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Intervenientes; ◆ Objetivos; ◆ Horas e tempo de duração do exercício.
Localização e área abrangida pelo exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.
Calendarização	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Data e hora da realização do exercício.
Descrição do cenário	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Elementos do cenário.

Tipologia	Descrição
Controlo do exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação); ◆ Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).
Avaliação do exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados); ◆ Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).
Comunicações	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Estabelecer os canais de comunicações a utilizar durante o exercício.
Conclusão	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012), *Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil*.

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCSMF perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território concelhio (identificados na Parte I). Deste modo, os objetivos que devem ser considerados encontram-se no quadro que se segue.

Quadro 3: Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCSMF

Riscos	Tipo	Objetivos do Exercício
Ondas de Calor / Secas	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; ◆ Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; ◆ Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.
Vagas de Frio	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ◆ Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários; ◆ Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve; ◆ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve; ◆ Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.

Riscos	Tipo	Objetivos do Exercício
Tempestades	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ◆ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ☑ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Cheias e Inundações	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas; ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ◆ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ◆ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Sismos	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoramento das estruturas; ◆ Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; ◆ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; ◆ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ◆ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ◆ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas; ◆ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; ◆ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ◆ Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; ◆ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.

Riscos	Tipo	Objetivos do Exercício
Movimentos de Massa em Vertentes	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes; ◆ Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios; ◆ Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios; ◆ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ◆ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. ◆ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ◆ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ◆ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ◆ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;
Acidentes Rodoviários	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ◆ Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso; ◆ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; ◆ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ◆ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ◆ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ◆ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas; ◆ Impedir o alastramento do derrame da matéria perigosa; ◆ Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa restante; ◆ Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada; ◆ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio; ◆ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.

Riscos	Tipo	Objetivos do Exercício
Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ◆ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; ◆ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ◆ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ◆ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; ◆ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ◆ Desobstruir e reparar a via afetada; ◆ Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada.
Cheias e Inundações por Rutura de Barragens	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Perspetivar os danos potenciais para a população, bens e ambiente; ◆ Acionar o aviso à população; ◆ Proceder à evacuação das populações em risco; ◆ Estabelecer um perímetro de segurança; ◆ Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; ◆ Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; ◆ Assegurar a assistência básica às populações afetadas; ◆ Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade), se necessário; ◆ Transmitir informações à população.
Acidentes em Estabelecimentos Industriais Perigosos	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ◆ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; ◆ Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas; ◆ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ◆ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).

Riscos	Tipo	Objetivos do Exercício
Incêndios Urbanos e Industriais	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ◆ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; ◆ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ◆ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).
Incêndios Florestais	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ◆ Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; ◆ Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.

Cada exercício, após a respetiva realização, deverá ser submetido a um processo de avaliação, de forma a permitir julgar o valor do mesmo, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

Quadro 4: Calendarização de exercícios de teste ao PMEPCSMF

Tipo	Cronograma
TTX / CPX / LIVEX	180 Dias após aprovação do PMEPCSMF.
TTX / CPX / LIVEX	Periodicidade máxima de dois anos

De realçar que o programa de exercícios a realizar deverá apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa deverá ser revisto, no sentido da realização de novos exercícios com um grau de complexidade superior.

2.2 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCSMF deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

- ◆ Garantir que todas as entidades intervenientes no PMEPCSMF estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- ◆ Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- ◆ Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

O cronograma de ações de sensibilização e formação proposto para o município da Santa Maria da Feira deve atender aos seguintes momentos temporais:

Quadro 5: Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município da Santa Maria da Feira

Tipologia	Ações	Destinatários	Cronograma
Formação	Divulgação dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do PMEPCSMF.	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCSMF.	Anualmente
Sensibilização	Divulgação de informação sobre os riscos existentes e os sistemas de aviso implementados.	Público geral	Anualmente
Sensibilização	Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	Público geral	Anualmente
Sensibilização	Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	População escolar (alunos)	
Sensibilização	Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (alunos)	
Sensibilização	Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (docentes, não docentes e encarregados de educação)	Anualmente
Sensibilização	Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil.	Público geral	Anualmente (01/03)